

**HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ/MF n.º 09.304.427/0001-58  
NIRE 35.3.0035206.8

### **INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA**

**ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 2ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022, OU, AINDA, EM REABERTURAS E/OU ADIAMENTOS**

Nome completo/ denominação do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CNPJ ou CPF do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
Nome completo do representante legal: <i>(se o Titular de CRA for pessoa jurídica)</i>	
CPF do representante legal: <i>(se o Titular de CRA for pessoa jurídica)</i>	
E-mail do Titular de CRA:	
Telefone(s) para Contato:	

#### **1. Orientações de Preenchimento:**

Conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a Habitasec Securitizadora S.A. ("Emissora") adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 2ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("Titulares de CRA" e "Assembleia"), a ser realizada, **em segunda convocação, no dia 05 de setembro de 2022, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma "**Zoom Vídeo Communications**", nos termos do Edital de Convocação publicado nos dias 24, 25 e 26 de agosto no Jornal O Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Desta forma, os Titulares de CRA com direito de voto poderão encaminhar, a partir desta data, a sua Instrução de Voto à Distância, juntamente com os documentos indicados abaixo, em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário; conforme orientações de entrega previstas no item 2 abaixo.

Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: **(a)** o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; **(b)** a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Titular de CRA ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que as Instruções de Voto à Distância sejam assinadas, sendo aceitas as assinaturas por meio de plataforma digital.

A Instrução de Voto à Distância deverá ser encaminhada juntamente com os seguintes documentos: **(a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular do CRA; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Titular do CRA; e **(b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRA, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do Titular do CRA ("Documentos de Representação").

A Instrução de Voto à Distância deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRA ou seu representante legal, e encaminhada, pelo Titular de CRA ou seu representante legal, até o horário de início da Assembleia, e preferencialmente enviada com ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, acompanhada da documentação hábil a comprovar a identidade do Titular de CRA e os poderes do signatário, conforme instruções acima.

Os Titulares de CRA que fizerem o envio da Instrução de Voto à Distância acima mencionada e esta for considerada válida serão considerados presentes na Assembleia ainda que não acessem o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto à Distância de forma prévia pelo Titular de CRA ou por seu representante legal com a posterior participação da Assembleia via acesso ao *link*, caso o Titular de CRA queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado será desconsiderado.

## **2. Orientações de Entrega:**

A Instrução de Voto à Distância, juntamente com os Documentos de Representação indicados no item 1 acima, poderá ser encaminhada aos cuidados da Emissora no correio eletrônico [juridico@habitasec.com.br](mailto:juridico@habitasec.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário no correio eletrônico [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) ou [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br). Em qualquer caso, a Instrução de Voto à Distância deverá ser encaminhada impreterivelmente até o horário de início da Assembleia, e preferencialmente enviada com ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia.

### 3. Deliberações e manifestação de voto:

(a) Renúncia e liberação da garantia fiduciária exclusivamente com relação a todas e quaisquer árvores e/ou florestas que estejam plantadas nos terrenos dos Imóveis cujas matrículas estão indicadas no Anexo X do Termo de Securitização, bem como sobre todas e quaisquer árvores e/ou florestas que vierem a ser plantadas nos terrenos dos referidos Imóveis até a integral quitação das Obrigações Garantidas, independentemente de estarem ou não averbadas nas respectivas matrículas, sem qualquer contrapartida e sem qualquer prejuízo da manutenção da Alienação Fiduciária sobre a terra nua objeto das referidas matrículas.

**Aprovar**     **Rejeitar**     **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores, sendo desconsiderado o voto rasureado)

(b) Aprovação da concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias, a contar da realização da assembleia, para o envio pela Emissora ao Agente Fiduciário dos documentos que estiverem pendentes na data da assembleia, conforme Termo de Securitização.

**Aprovar**     **Rejeitar**     **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores, sendo desconsiderado o voto rasureado)

(c) Autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive a celebração dos aditamentos aos Documentos da Operação que se fizerem necessários e a realização de atos e/ou assinatura de documentos para fins de efetivar os registro nos Cartórios de Registros de Imóveis e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes.

**Aprovar**     **Rejeitar**     **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores, sendo desconsiderado o voto rasureado)

### 4. Manutenção da Instrução de Voto à Distância em caso de adiamento ou suspensão da Assembleia

Caso a Assembleia venha a ser justificadamente adiada ou suspensa, o Titular de CRA, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto à Distância poderá ser considerada quando da realização ou reabertura da Assembleia Geral de Titulares de CRA adiada ou suspensa, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

**Sim**             **Não**            (selecionar apenas uma das opções anteriores)

Cidade:
Data:
Assinatura: